



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

### EDITAL Nº 144/2026

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MODALIDADE *LATO SENSU* – ESCOLA DA TERRA: CURRÍCULO E PRÁTICA PEDAGÓGICA EM TURMAS MULTISSERIIDADAS - ESPECIALIZAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 321, de 30 de setembro de 2021, do Conselho Universitário (CONSUNI), e levando em conta o Programa de Incentivo à Capacitação e Qualificação de Servidores Técnico-administrativos em Educação aprovado pela Resolução nº 136 do CONSUNI, de 22 de março de 2016, bem como os termos do processo protocolado sob nº 23100.008162/2026-19, torna público o processo seletivo para ingressantes discentes no Curso de Especialização em Escola da Terra: Currículo e Prática Pedagógica em turmas multisseriadas.

### 1. OBJETIVOS

Art. 1º O presente edital tem por objetivo selecionar ingressantes discentes para o Curso de Especialização em Escola da Terra: Currículo e Prática Pedagógica em turmas multisseriadas, na modalidade presencial, em regime de alternância pedagógica.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Curso de Especialização em Escola da Terra: Currículo e Prática Pedagógica em turmas multisseriadas, da Universidade Federal do Pampa, para o segundo semestre letivo de 2026, os candidatos que atendam ao menos um dos seguintes requisitos:

- ser portador de título de graduação; ou
- ser graduando com previsão de conclusão da graduação até a data de matrícula.

Art. 3º Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) **formulário de inscrição on-line**, com preenchimento que deve ser realizado no endereço eletrônico [<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>], anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:

- anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos nas letras “b” até “e”, abaixo, no que se aplica;
- todos os arquivos devem estar em formato *portable document format* (.pdf);
- o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“\_”) – *sublinhado*, em língua portuguesa;
- reduzir a “qualidade do arquivo” em números de *dots per inch* (pontos por polegadas) – DPI.

b) cópia digitalizada (frente e verso) do **diploma de graduação** de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação brasileiro ou, no caso de candidatos graduandos, **atestado de provável formando**, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela instituição de ensino superior à qual estejam vinculados. No ato da matrícula condicional (item 5), o candidato selecionado já deverá ter concluído o curso de graduação;

c) caso concorra à vaga para pessoas com deficiência, anexar cópia digitalizada do laudo médico para pessoas com deficiência, conforme Anexo I, que será analisada pela comissão de validação, a qual emitirá parecer;

d) caso concorra à vaga para pretos, pardos e indígenas, anexar cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo II, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;

e) caso concorra à vaga destinada a professores e coordenadores pedagógicos que atuam nas escolas do campo, das águas e das florestas, deverão apresentar declaração de comprovação conforme anexo III (documento de comprovação de vínculo).

§ 1º As inscrições estarão abertas a partir das 10h do primeiro dia de inscrição e encerrarão às 22h do último dia previsto para inscrição, conforme cronograma presente no item 6 deste edital.

§ 2º Nos casos em que o diploma de graduação apresentado seja oriundo de instituição estrangeira, o candidato deve apresentar o termo de revalidação emitido por universidade brasileira com competência para tal, excetuando os casos previstos em legislação própria.

Art. 4º Será permitida uma única inscrição por candidato no curso.

Art. 5º No momento da inscrição, o candidato deverá declarar conhecer os termos descritos no Capítulo III – Da falsidade documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei nº 2.848/1940), em especial os arts. 296, 297, 298 e 299.

§ 1º A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

§ 2º A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

§ 3º O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação, em qualquer etapa do processo seletivo.

Art. 6º Em caso de aprovação, o candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para apresentação no momento da matrícula (item 5), conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>).

Art. 7º A inscrição poderá ser realizada até a data indicada no cronograma do item 6 deste Edital.

Art. 8º As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Especialização em Escola da Terra: Currículo e Prática Pedagógica em turmas multisseriadas. A lista dos candidatos homologados será divulgada no sistema GURI, e estará disponível para visualização através do *link* [<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>].

Art. 9º Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

Art. 10 Os candidatos cuja inscrição não for homologada por erro no formulário de inscrição ou falha ou ausência nos documentos indicados no item 2 poderão solicitar a complementação dentro do prazo estipulado para recurso, conforme data indicada no item 6.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Especialização em Escola da Terra: Currículo e Prática Pedagógica em turmas multisseriadas.

Art. 12 O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo.

Art. 13 Para o presente edital, serão disponibilizadas 70 (setenta) vagas, distribuídas nas modalidades a seguir:

- 60 vagas em conformidade com os critérios estabelecidos pela Carta Convite da SECADI/MEC, das quais:

- 53 (Cinquenta e três) vagas para ampla concorrência (universais), para professores e coordenadores pedagógicos que deverão comprovar que atuam nas escolas do campo, das águas e das florestas;

- 07 (sete) vagas, reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, prioritariamente para professores e coordenadores pedagógicos que deverão comprovar que atuam nas escolas do campo, das águas e das florestas;

b) 10 (dez) vagas como contrapartida da UNIPAMPA, abertas a demais candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos no edital de seleção, sendo:

- 9 (nove) vagas para demais candidatos que atendam os pré-requisitos do art. 2º;

- 1 (uma) vaga reservada a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA.

Parágrafo único. Caso o número mínimo de candidatos aprovados no processo seletivo não perca 50% do total de vagas ofertadas, o curso não será realizado.

Art. 14 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, de contrapartida da UNIPAMPA, para servidores técnico-administrativos da UNIPAMPA, conforme prevê a Resolução nº136 do Conselho Universitário.

§ 1º Para fazer jus às vagas institucionais referentes ao art. 13, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

§ 2º Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do Conselho Universitário.

§ 3º Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, esta será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

§ 4º Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 5º Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

Art. 15 Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas deste Edital para estas ações afirmativas, conforme prevê a Resolução nº 321 (art. 40) do Conselho Universitário.

§ 1º Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.

§ 2º Não havendo candidato aprovado à vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

§ 3º Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 4º Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena e com deficiência posteriormente classificado.

§ 5º A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo II, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

§ 6º Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

§ 7º Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena, que serão analisados pela comissão de validação de raça e etnia:

- autodeclaração de indígena impressa e assinada pelo candidato;
- declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de que o discente indígena reside em comunidade indígena ou declaração de pertencimento indígena emitida por, no mínimo, 03 (três) lideranças da terra indígena (cacique/chefe) a que o candidato pertence. Na declaração de pertencimento indígena, deverão constar as informações de contato (nome completo, telefone, e-mail e endereço) das lideranças assinantes. Consideram-se lideranças indígenas, por exemplo, as figuras de caciques, tuxauas, pajés e majés, legitimamente reconhecidas pelo respectivo povo e/ou associações/articulações nacionais/regionais;
- documento oficial de identificação (frente e verso) com foto e assinatura da(s) liderança(s) que assinar(em) a declaração de pertencimento indígena, e carimbo que identifique a posição dessa(as) liderança(as) dentro da comunidade.

§ 8º O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados pela comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

§ 9º O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

§ 10 É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

§ 11 As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste edital.

§ 12 As comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

§ 13 O candidato que recusar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

§ 14 As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

§ 15 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

Art. 16 A seleção dos candidatos para o Curso de Especialização em Escola da Terra: Currículo e Prática Pedagógica em turmas multisseriadas obedecerá ao regimento interno do curso, e será realizada com base em análise de comprovação documental e do formulário de intenções, conforme critérios estabelecidos nos anexos IV e V, totalizando 10 pontos.

§ 1º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais recebidas, sendo preenchidas as 70 vagas ofertadas, conforme as modalidades previstas no art. 13.

§ 2º Será estabelecida uma lista de suplentes seguindo a ordem de classificação.

§ 3º A banca de seleção deverá cumprir os prazos estabelecidos no cronograma constante do edital de seleção legalmente aprovado e publicado.

§ 4º Em caso de empate entre dois candidatos, a ordem classificatória será estabelecida em favor do candidato que tenha graduação em Educação do Campo; caso persista empate, será classificado o candidato com mais idade.

Art. 17 As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, conforme disposto no art. 13 deste edital. Serão considerados suplentes os demais candidatos.

#### 4. DOS RESULTADOS

Art. 18 Resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital serão divulgados conforme cronograma presente no item 6 deste Edital, e estarão disponíveis no GURI, através do *link* indicado no art. 8º.

Art. 19 Recursos deverão ser solicitados exclusivamente através do GURI, conforme cronograma indicado no item 6 deste Edital.

#### 5. DA MATRÍCULA

Art. 20 Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no art. 13 do presente edital.

Art. 21 O candidato selecionado deverá solicitar matrícula via internet.

Art. 22 A solicitação de matrícula via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, acessando o endereço: [<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>]

Art. 23 O candidato classificado deve anexar os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada de **documento de identidade** com foto e **comprovante de regularização do CPF** (acesso através do *link* <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), se for brasileiro;
- b) cópia digitalizada do **passaporte válido** ou carteira de registro nacional migratório e **visto de permanência** adequado conforme a legislação vigente, se estrangeiro;
- c) cópia digitalizada do **certificado de quitação com o serviço militar obrigatório**, quando exigível;
- d) cópia digitalizada do **título eleitoral e comprovantes de votação** da última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, exceto para estrangeiros;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar da graduação.

Art. 24 A matrícula deverá ser solicitada conforme cronograma.

Art. 25 Ao finalizar a solicitação de matrícula, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

Parágrafo único. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito à vaga após deferimento da matrícula.

Art. 26 Após a solicitação de matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI no endereço indicado no art. 8º deste edital.

Art. 27 Caso seja necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

Art. 28 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no presente edital perderá o direito à vaga.

Parágrafo único. Em caso de não observância do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato, por ordem de suplência.

Art. 29 Em conformidade com artigo 5º, parágrafo único, da Portaria nº 579, de 02 de julho de 2013, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 03/07/2013 (Seção 1, pág. 11), os discentes matriculados estarão aptos para concorrer em seleção como tutores, de acordo com as nucleações territoriais, para acompanhamento pedagógico das atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso.

§ 1º A seleção de tutores será realizada pela comissão de curso em chamada interna específica para este fim.

§ 2º Os discentes selecionados como tutores farão jus ao recebimento de bolsas, de acordo com disponibilidade de recursos destinados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), especificamente para esta ação.

#### 6. DATAS IMPORTANTES

Art. 30 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 1º de junho de 2026 a 1º de julho de 2026;
- b) divulgação das inscrições homologadas: 10 de julho de 2026;
- c) período para recursos das homologações: de 13 a 14 de julho de 2026;
- d) resultado final das inscrições: 15 de julho de 2026;
- e) resultado parcial do processo seletivo: 24 de julho de 2026;
- f) período para recursos: de 27 a 28 de julho de 2026;
- g) etapa para análise de heteroidentificação e/ou condição de deficiência: de 29 a 30 de julho de 2026;
- h) divulgação dos resultados finais: até 31 de julho de 2026;
- i) período previsto de matrícula condicional: de 03 a 12 de agosto de 2026;
- j) processo de seleção de tutores entre discentes matriculados: de 13 a 16 de agosto de 2026;
- k) início previsto do curso: a partir de 17 de agosto de 2026, conforme calendário acadêmico.

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 As aulas do Curso de Especialização em Escola da Terra: Currículo e Prática Pedagógica em turmas multisseriadas ocorrerão em regime de alternância, considerando Tempos Universidade (TU) e Tempos Comunidade (TC), articulados de maneira dialética. No TU, concentram-se estudos teóricos, oficinas, práticas integradoras e planejamento coletivo; no TC, realizam-se pesquisas, vivências, intervenções pedagógicas e devolutivas às comunidades escolares. Essa alternância assegura a indissociabilidade entre teoria e prática, entre reflexão e ação, e entre formação acadêmica e realidade concreta:

- a) as atividades do Tempo Universidade ocorrerão, prioritariamente, no Campus Dom Pedrito, em cronograma a ser divulgado, respeitado o calendário acadêmico da UNIPAMPA;
- b) as atividades do Tempo Comunidade ocorrerão, prioritariamente, no território de referência do discente, de acordo com o plano de ensino dos componentes curriculares.

Art. 32 Demais informações do curso poderão ser obtidas com a Secretaria Acadêmica do Campus Dom Pedrito, no endereço Rua 21 de abril – Bairro São Gabriel, Cidade Dom Pedrito/RS, ou por meio do endereço eletrônico [sec.acad.dompedrito@unipampa.edu.br](mailto:sec.acad.dompedrito@unipampa.edu.br).

Art. 33 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso Especialização em Escola da Terra: Currículo e Prática Pedagógica em turmas multisseriadas.

Art. 34 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *lato sensu* da Universidade Federal do Pampa e a regulamentação específica do Especialização em Escola da Terra: Currículo e Prática Pedagógica em turmas multisseriadas.

Bagé, 25 de maio de 2026.

## ANEXO I

## LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

 Física

 Mental

 Visual

 Auditiva

## Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros).  
**NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: \_\_\_\_\_

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001 - 2000	
2001 - 3000	
3001 - 4000	

Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001 - 2000	
2001 - 3000	
3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	

\* Rubricar todas as páginas

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO II

## AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou ( ) **negro/preto** ( ) **negro/pardo** ( ) **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### ANEXO III

Modelo de Comprovação de Vínculo

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL EM ESCOLAS DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS

Documento obrigatório para candidatos que concorrem às vagas destinadas a professores e coordenadores pedagógicos que deverão comprovar que atuam nas escolas do campo, das águas e das florestas

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **Nome completo** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_ atua como: ( ) Professor(a), ( ) Coordenador(a) pedagógico, ( ) Equipe Diretiva na instituição de ensino **Nome da escola** \_\_\_\_\_, vinculada à **Rede de ensino** ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Comunitária (EFA, CRF) ( ) Outra \_\_\_\_\_, localizada na comunidade/localidade: \_\_\_\_\_ Município/UF: \_\_\_\_\_.

Declaro que a referida escola se caracteriza como ( ) Escola do campo e ou Rural; ( ) Escola das águas e ou Rural; ( ) Escola das florestas e ou Rural e que o candidato se encontra em **efetivo exercício de suas funções**, com vínculo ( ) Efetivo; ( ) Temporário; ( ) Contrato; ( ) Vinculação comunitária; ( ) Outro: \_\_\_\_\_

**Período de atuação:** Início: \_\_\_\_\_ ( ) Em exercício atualmente

#### RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Instituição/Órgão: \_\_\_\_\_

Telefone/E-mail: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Identificação e Assinatura do responsável pela Declaração

Serão aceitas declarações emitidas por: Direção da escola; Secretaria Municipal ou Estadual de Educação; Coordenação de redes comunitárias (EFAs, CRFs) de educação do campo.

A declaração deve estar devidamente assinada (física ou digital) e, quando possível, acompanhada de carimbo institucional.

A prestação de informações falsas implicará a eliminação do candidato, conforme legislação vigente.

### ANEXO IV

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Detalhamento	Pontuação	Máximo
Atuação profissional, com comprovação documental, na Educação Básica, em escolas do campo, das águas e das florestas, considerando vínculo institucional, conforme Anexo III	3,0	3,0
Formulário de intenções, no qual o candidato explicita sua trajetória, motivações e interesse na realização do curso, evidenciando a relação com a Educação do Campo, práticas pedagógicas e atuação no território, conforme Anexo V	Até 2,0	2,0
Participação em cursos de formação continuada, aperfeiçoamento ou especialização vinculados ao Programa Escola da Terra, devidamente comprovados	2,0	2,0
Atuação profissional, com comprovação documental, na Educação Básica, em instituições de ensino que não se caracterizam como escolas do campo, das águas e das florestas	1,0	1,0
Participação ou pertencimento, com comprovação documental, a movimentos sociais, organizações coletivas ou iniciativas vinculadas aos povos do campo, das águas e das florestas	1,0	1,0
Conclusão de curso de graduação em Licenciatura em Educação do Campo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação	1,0	1,0
<b>SUBTOTAL</b>		<b>10,0</b>

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE INTENÇÕES (2,0) PONTOS**

O formulário de intenções deverá ser elaborado com texto original, utilizando a norma padrão da língua portuguesa, na qual o candidato deverá apresentar sua trajetória profissional e formativa; expor motivações e interesse na realização do Curso de Especialização em Escola da Terra: Currículo e Prática Pedagógica em turmas multisseriadas e demonstrar relação com a Educação do Campo, práticas pedagógicas e atuação no território, conforme critérios a seguir.

Caso seja verificado plágio ou ausência de autoria comprovada, o formulário de intenções será desconsiderado. A pontuação máxima do formulário de intenções será de 02 pontos.

Para a submissão, o candidato deverá responder o formulário pelo *link*: <https://forms.gle/3TeH4KJMgFMANv496>. Após o preenchimento do formulário, o candidato receberá uma cópia deste por *e-mail*, a qual deverá ser anexada no sistema em formato .pdf no ato de inscrição.

Critérios	Valor máximo	Atende totalmente	Atende satisfatoriamente	Atende parcialmente	Atende pontualmente
Apresenta sua trajetória profissional e formativa, de forma adequada à norma padrão da língua portuguesa.	0,5	0,5	0,4	0,3	0,1
Expõe motivações e interesse na realização do curso, com uso adequado da língua portuguesa.	0,5	0,5	0,4	0,3	0,1
Demonstra relação com a Educação do Campo, práticas pedagógicas e atuação no território, utilizando adequadamente a língua portuguesa.	1,0	1,0	0,8	0,5	0,3



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 25/05/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2047815** e o código CRC **9622C9FB**.

**Referência:** Processo nº 23100.008162/2026-19

SEI nº 2047815